

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Finanças firmar por termo de credenciamento na modalidade Inexigibilidade por procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, que tem como objeto Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados.

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Certidões negativas e certidão credenciando a empresa Bradesco, para comprovação da necessidade da contratação, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização de procedimentos auxiliares, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 78 e 79 do Decreto 1.103/24.

Ainda, importante mencionar que o objeto do referido credenciamento esta regulamentado pelo Decreto Municipal n°1.164/2024.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **termo de credenciamento através de inexigibilidade** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Thaís Maria da Silva Assessora Jurídica OAB/SC 63.803